

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016.

Ofício nº. 029/2016 – GRI/CRSC

Processo: CRSC nº. 304/2015

Processo TRE-SP PAD nº. 2561/2015

A sua Excelência o Desembargador

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Rua Francisca Miquelina, nº. 123, 11º andar, Bela Vista,

São Paulo/SP, CEP: 01316-900.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho, anexo uma cópia do Termo de Convênio celebrado entre esse Tribunal e o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Administração Penitenciária, respectivo Plano de Trabalho Anual, devidamente assinados e do extrato da publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

Respeitosamente,



ZENO NEVES CORREIA

Diretor Técnico III

zcorreia@sp.gov.br



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
SÃO PAULO E, O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PARA
FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Processo CRSC nº 304/2015

Processo TRE-SP PAD nº 2561/2015

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, com sede na rua Francisca Miquelina, nº 123 – 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01316-900, inscrito no CNPJ sob nº 06.302.492/0001-56, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, **MÁRIO DEVIENNE FERRAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, doravante denominado **TRE-SP** e, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, 556, Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02033-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, doravante denominada **SECRETARIA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelos seguintes Decretos e Leis: Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2.013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, Lei Estadual nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para fins de implantação e execução continuada do Programa Integrado de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, mediante a disponibilização de vagas para cumpridores de penas de prestação de serviços à comunidade, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES

Para a execução deste Convênio, a **Secretaria** e o **TRE-SP** terão as seguintes atribuições:

I – Compete à **SECRETARIA**, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, através do Departamento de Penas e Medidas Alternativas:

- a) Cadastrar e encaminhar os beneficiários ao cumprimento de penas e medidas alternativas com perfis adequados ao exercício das atividades a serem desenvolvidas no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;
- b) Elaborar relatórios estatísticos, e
- c) Visitar e fiscalizar os postos de trabalho.

II – Compete ao **TRE-SP**:

- a) Criar vagas para os beneficiários cumprirem penas de prestação de serviços à comunidade;
- b) Indicar servidor responsável, nos postos de trabalho, para receber, orientar e acompanhar os beneficiários no cumprimento das tarefas que lhe serão atribuídas;
- c) Manter o controle de frequência dos apenados e, encaminhar os relatórios de frequência à Unidade de Penas e Medidas Alternativas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente carimbado e assinado pelo responsável do setor;



- d) Não submeter os apenados a atividades que requerem capacitação técnica, insalubres e perigosas;
- e) Observar, para que os apenados não cumpram pena superior ao total aplicado pela Justiça Criminal;
- f) Comunicar à Unidade de Penas e Medidas Alternativas, sobre eventual ausência, falta disciplinar e/ou irregularidades no cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, por parte dos beneficiários, mediante formulário próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA DO GESTOR

Fica designada, pela SECRETARIA, a Servidora Márcia Antonietto, RG 13.777.223-3, Diretora do Departamento de Penas e Medidas Alternativas, como gestora do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

São Executores deste Convênio:

1. **Pelo Estado**, a Secretaria da Administração Penitenciária, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – CRSC;
2. **Pela União**, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente **CONVÊNIO** não envolve transferência de recursos entre os Partícipes. As atividades necessárias à execução do objeto deste Instrumento serão custeadas com recursos ordinários alocados a cada partícipe, nos respectivos Orçamentos-Programa.



**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos Partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude de descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe os arts. 57, II, 61, parágrafo único, e 116, todos da Lei 8.666/93 e artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

Não haverá estabelecimento de Foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos Partícipes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os Partícipes o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, perante 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2016.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Governador do Estado de São Paulo

LOURIVAL GOMES

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Testemunhas:

(Nome, RG e CPF)

Zeno Neves Correia

RG: 77391237-0

CPF: 119.549.708-01

(Nome, RG e CPF)

RG: 29.662.39

CPF: 302.727.528-35

Marcos Carneiro Votipato
Diretor Técnico II
CC VI



PLANO DE TRABALHO

I – Participes:

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Responsável: MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

Estado de São Paulo

Responsável: GERALDO ALCKMIN

Secretaria da Administração Penitenciária

Responsável: LOURIVAL GOMES

II – Identificação do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para fins de implantação e execução continuada do Programa Integrado de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, mediante a disponibilização de vagas para cumpridores de penas de prestação de serviços à comunidade, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

III – Metas a serem atingidas:

Pela Secretaria da Administração Penitenciária, através da sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, por seu Departamento de Penas e Medidas Alternativas:

- a) Cadastrar, encaminhar e acompanhar 100% (cem por cento) dos beneficiários ao cumprimento das penas restritivas de direito no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;
- b) Fiscalizar 100% (cem por cento) dos prestadores de serviços à comunidade no cumprimento das penas que lhes foram impostas;
- c) Informar ao Juízo de Execução, toda e qualquer ocorrência de término ou abandono do cumprimento da pena restritiva de direito bem como faltas disciplinares.



Pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo:

- a) Atribuir tarefas a 100% (cem por cento) dos apenados observando-se perfil de cada um;
- b) Acompanhar e fiscalizar 100% (cem por cento) dos apenados na execução das tarefas;
- c) Atualizar o quadro de vagas disponibilizadas, periodicamente, e informar a Unidade de Penas e Medidas Alternativas da localidade;
- d) Informar mensalmente a Secretaria, por meio de relatório, rol de apenados cadastrados e, que tenham cumprido integralmente as penas e medidas alternativas impostas pelo Poder Judiciário e, os casos de descumprimento, por meio de formulário Padrão da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

IV – Etapas ou Fases de Execução:

À Secretaria da Administração Penitenciária, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

- 1) Realizar entrevista psicossocial com os apenados - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;
- 2) Encaminhar os apenados para o TRE-SP - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;
- 3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;
- 4) Contabilizar o tempo de cumprimento das penas e medidas alternativas - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;
- 5) Informar o Judiciário do comparecimento, início e término do cumprimento das alternativas penais, bem como abandono e faltas disciplinares - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;
- 6) Atualizar quadro de vagas do TRE-SP - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura e,



7) Visitar os locais onde houver prestação de serviços no âmbito do TRE-SP e dar suporte técnico sempre que necessário - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;

Ao TRE-SP:

- 1) Recepcionar os beneficiários encaminhados pela Secretaria e, preencher a ficha de encaminhamento a ser apresentada pelos mesmos no que concerne à Entidade Parceira - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;
- 2) Atribuir tarefas aos beneficiários e acompanhar o cumprimento das penas e medidas alternativas - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura;
- 3) Informar à Secretaria, mensalmente, mediante Relatório de Frequência, os dias e horários de prestação de serviços comunitários cumpridos pelos beneficiários - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura e,
- 4) Comunicar à Secretaria, sempre que ocorrer, faltas injustificadas, abandono no cumprimento da pena, faltas disciplinares e demais atos passíveis de intervenção pela Secretaria e pelo Judiciário - início: a partir da assinatura – término: sessenta meses após assinatura.

V – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

O presente **CONVÊNIO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As atividades necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão custeadas por cada parte, através de seus próprios orçamentos.



VI - Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses

VII - Da aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente:

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária e o Presidente do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso de suas atribuições, aprovam o presente Plano de Trabalho, conforme o artigo 116, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

São Paulo, *25* de *Fevereiro* de 2016.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Governador do Estado de São Paulo

LOURIVAL GOMES

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

1. Objetivos Gerais: Abordar as legislações que tratam do registro de ponto.

2. Objetivos Específicos: Discutir as legislações que regulamentam o horário de ponto, possibilitando maior integração entre os Dirigentes de Nível de Pessoal e Dirigentes da Área de Segurança e Disciplina.

3. Público Alvo: Dirigentes dos Núcleos de Pessoal e Dirigentes dos Centros de Segurança e Disciplina das Unidades Prisionais do Sistema de Administração Penitenciária.

4. Metodologia: Aula expositiva dialogada, discussões teóricas e apresentação de casos relativos ao tema.

5. Carga Horária: A carga horária do curso será de 08 h/ia.

6. Critérios: Lei 10.261/06, Decreto 52.834/06, Decreto 52.054/07 e demais legislações correlatas.

7. Inscrições: As inscrições serão recebidas no período de 26/02 a 04-03-2016, através do notas de Kaha Clotilde Salles, respondendo nome, RG e unidade, com anuência do Diretor. Após encerramento das inscrições será publicado em D.O. a definição das listas.

8. Certificado: Será emitido certificado mediante 100% de frequência.

Obs.: O curso será oferecido a partir da 2ª quinzena de março, de forma regionalizada. (EAP 51)

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado Considerando a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93;

b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual - 12.799/2008;

c) A necessidade de sistematizar tais alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução - 01/2008 - Área Estadual do Tribunal de Contas do Estado;

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadm Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica e ser observada pela Unidade Gestora;

PDJ a serem pagas

380001

Data: 25/2/2016

Table with columns: QUANTIDADE, VALOR DA PD, VALOR TOTAL. Includes rows for 380116, 380174, and TOTAL.

CENTRO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

Comunicado Convite Eletrônico 38019300012016OC00014. Oferta de Compra (OC 38019300012016OC00014). Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar 123, de 14-12-2006. Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Table with columns: ITEM, CNPJ, LICITANTE, ENQUADRAMENTO, PROPOSTA. Lists multiple suppliers and their bids for various materials.

Atense ao prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permita à sua desistência.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

Portaria do Diretor Técnico III, de 25-2-2016 Altera a Portaria publicada em 27-06-2014 que constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, no Centro na Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, objetivando a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos integrantes dos cargos efetivos das classes abrangidas pelas leis Complementares 1.157, de 02-12-2011 e 1.193, de 02-01-2013.

O Diretor, considerando o constante no artigo 10 do Decreto 59.391, de 29 julho de 2013, e um comunicado ao disposto no artigo 4º da Resolução SAP 70, de 22-05-2014, resolve:

Artigo 1º - Altera o inciso II, do Artigo 2º, da Portaria publicada em 27-06-2014 que passa a vigorar com a seguinte redação II - Inciso II - Anderson Francisco dos Santos, RG 44.063.897-5, do SOC-III-OSAP designando Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Convênio Processo CRSC 3042/2015 Parecer CUSAP: 2352/2015 de 30-10-2015 Partícipes: Conjointe: Secretária da Administração Penitenciária

Convênio: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Objeto: Conjunção de esforços voltados à disponibilização de vagas para cumpridores de penas de prestação de serviços à comunidade no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Vigência: 12 meses Assinatura: 25-02-2016.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Despacho da Coordenadora, de 23-2-2016 Processo: SAPICS 018/2016. Interessado: Departamento de Administração. Assunto: Aquisição de Passagem Rodoviária através da Empresa Cometa. Diante dos elementos que instruem os autos, nos termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato da Diretoria Técnica III reconhecendo a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata de pagamento de passagens rodoviárias no valor de R\$ 1.000,00, por meio da empresa Viação Cometa S.A, inscrita no CNPJ sob número 61.084.018/0001-03, para o deslocamento entre os trechos São José do Rio Preto/São Paulo, São José do Rio Preto/São Paulo/Vicente e vice-versa, no exercício de 2016.

Despacho da Coordenadora, de 25-2-2016 Tornando sem efeito, a publicação do dia 25-02-2016 pg.19, Despacho da Coordenadora, de 24-02-2016 - Processo SAPICS 048/2016.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila do Diretor, de 25-2-2016 Autorizando, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, e em atendimento ao contido no parágrafo quinto, da cláusula quinta do Contrato 0061/3, Processo SAPICS 012/2014, o reajuste de preço à base de 9,54%, com efeitos a partir do dia 11-09-2015, em conformidade com índice de reajuste de preços divulgado pelo CadNet - Cadastro de Serviços Tecnicizados, passando os valores unitários a vigorar da seguinte conformidade: Prestação de serviços de coleta de lixo: R\$ 2.425,55.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VÁLE DO PARAÍBA E ITORAÍ

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado Convite Eletrônico (380212000012016OC00031. Oferta de Compra (OC 380212000012016OC00031). Classificação final das propostas:

Table with columns: ITEM, CNPJ, LICITANTE, ENQUADRAMENTO, QTD. OFERTA, MARC/MARQUELO, PRECEDIÊNCIA, PROPOSTA. Lists suppliers and their bids for various materials.

COMUNICADO

Atense ao prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permita à sua desistência.

PENITENCIÁRIA I DE POTIM

Despacho do Diretor Técnico III, de 25-2-2016 Diante dos elementos de instrução dos autos, Homologação referendado (coniteil) e eletrônico (cvi) (objetivo) da presente licitação com base no suporte legal Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 6.544/89, Decreto Estadual 43.089/2000, Decreto Estadual 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema MECSP - Comitê e demais disposições legais da legislação pertinentes e do presente Convite em favor das seguintes empresas: Processo 018/2016RP - Aquisição de Tintas Resistentes para Detecção de Glicose no Sangue: Edital Eletrônico CV/Iteria de Compra - 38015900012015OC00018, Item 01 - Objeto: Diet Lado-ME - EPP CNPJ 01.017.703/0001-95 - Valor R\$ 965,00.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Portaria PEI - 50, de 25-2-2016 O Diretor Técnico III da Penitenciária I de Potim, com fundamento no decreto 49.642 de 01-06-2005, considerando o alerta das autoridades sanitárias sobre a incidência dos casos das doenças transmitidas pelo mosquito "Aedes Aegypti" com a Dengue, Chikungunya e Zika; considerando que tais doenças são altamente letais e podem ser evitadas, se observados os cuidados necessários no combate de sua proliferação, com a eliminação de criadouros; considerando o grande contingente de servidores nas instalações desta Unidade Prisional, bem como, as assunções de outros órgãos, usuários, visitantes, advogados e servidores da Justiça, os quais circulam diariamente em todas as dependências deste órgão, resolve:

Art. 1º - Designar sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, para a Comissão de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, os seguintes servidores: Guarânia: Aluizio José Teixeira de Souza Junior - RG 32.838.710-1, Diretor Substituto do Núcleo de Infraestrutura e Conservação; Comissão Arnaldo Pinheiro Neto - RG 27.162.049-3 - Diretor do Centro Administrativo; Raphael Bernardes Magalhães Pereira - RG 35.281.199-4 - Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação; e Paulo Sérgio de Almeida - RG 14.261.171-2 - Presidente da CPA.

Art. 2º - O Guardião ora indicado terá acesso às instalações desta Unidade Prisional, bem como, às assunções de outros órgãos, usuários, visitantes, advogados e servidores da Justiça, os quais circulam diariamente em todas as dependências deste órgão, para a execução de suas atividades, desde que o Supervisor de Criminoso, o Diretor de Segurança e Disciplina e o Diretor Administrativo, sobre quaisquer ocorrências relativas ao objeto aqui tratados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Table with columns: DATA DE PAGAMENTO, ORDEN BANCÁRIA, CREDOR, IMPORTANCIA, PROCESSO. Lists suppliers and their bids for various materials.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Técnico III, de 25-2-2016 Extrato de Sanção Administrativa Processo 021116CDPB. Aplicada a sanção de suspensão temporária de participar de licitação pelo período de 1 ano, com fulcro no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e inciso III do art. 81 da Lei Estadual 6.544 de 22-11-1989, a empresa Pillar Indústria e Comércio de Plástico e Papel Ltda - EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 12.253.945/0001-02, por inexecução contratual e descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório - Processo 406/15CDPB - Oferta de Compra 38016900012015OC00157, Nota de Empenho 2015INE00500, para o fornecimento de 60 frascos de 750 ml de cera líquida e 50 unidades de vassoura de papel.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ

Despacho do Diretor Técnico III, de 25-2-2016 Autorizando, nos termos do Decreto Estadual 61.785 de 05-01-2016, e em atendimento ao contido no Contrato Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 12.253.945/0001-02, por inexecução contratual e descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório - Processo 406/15CDPB - Oferta de Compra 38016900012015OC00157, Nota de Empenho 2015INE00500, para o fornecimento de 60 frascos de 750 ml de cera líquida e 50 unidades de vassoura de papel.